



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**Faculdade de Direito**

**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA REALIZADA POR MEIO VIRTUAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2023.**

No sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se, por meio do sistema online ZOOM, membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito. A reunião foi conduzida pelo Prof. Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel, coordenador do PPGD/UFBA, estando presentes os seguintes membros do Colegiado do PPGD: os professores Eduardo Viana, João Glicério de Oliveira Filho, Leandro da Cunha, Saulo Casali, Sebastian Mello e Wálber Carneiro; o representante discente do doutorado Fábio da Silva Santos; o representante discente do mestrado Gerson Conceição Cardoso Júnior; e a representante do corpo técnico-administrativo Gemimma Leal. Iniciou-se então a deliberação sobre o único ponto de pauta: "Recursos referentes à seleção de alunos regulares para ingresso em 2023.2".

**1 Recursos contra o resultado preliminar da prova de conhecimento específico**

1.1 Recursos interpostos por **Anderson Mascarenhas Santos** e **Solange Barreto Chaves**: deliberou-se, com abstenção do professor Leandro da Cunha, pelo conhecimento do recurso e pela conversão dos feitos em diligência para que os membros da banca examinadora se manifestassem sobre o fundado receio de ocorrência de erro material.

1.2 Recurso interposto por **Gilson Santiago Macedo Júnior**: deliberou-se, com abstenção do professor Leandro da Cunha, pelo conhecimento do recurso. Após manifestação em mesa do professor Leandro, membro da banca examinadora, a respeito do fundado receio de ocorrência de erro material, deliberou-se pelo indeferimento do recurso, com abstenção do mencionado docente.

1.3 Recurso interposto por **José Manuel Fonseca Martinez**: deliberou-se, por maioria, pelo conhecimento do recurso, pelo reconhecimento da ocorrência de erro material na correção realizada pelo professor Edvaldo Brito no que se refere às provas dos candidatos inscritos para as vagas de orientação de mestrado do professor Paulo Pimenta e pela anulação de tal correção. Em seguida, deliberou-se, por unanimidade, que uma nova correção seria realizada pelo professor Antônio Gidi, designado no edital como membro suplente da banca examinadora. Por fim, deliberou-se, por maioria, pela constatação de erro material na correção realizada pelo professor Edvaldo Brito no que diz respeito às provas dos candidatos inscritos para as vagas de orientação de doutorado do professor Paulo Pimenta e pela anulação de tal correção, independentemente do fato de a candidata Ingrid Radel ter, durante a sessão do Colegiado do PPGD do dia 05 de julho de 2023, manifestado seu interesse em desistir do pleito recursal.

1.4 Recurso interposto por **Silas Marcos de Santana Lopes**: deliberou-se, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, considerando-se as seguintes razões: (a) a perda do objeto recursal referente à correção realizada pelo professor Edvaldo Brito; e (b) a inexistência de fundado receio de ocorrência de erro material no que diz respeito à correção realizada pelo professor Paulo Pimenta.

1.5 Recurso interposto por **Lucas Roberto Spanholi**: deliberou-se, com abstenção dos professores Daniel e Leandro, pelo não conhecimento do recurso devido à inexistência de fundado receio de ocorrência de erro material, independentemente do fato de o candidato ter manifestado seu interesse em desistir do pleito recursal.

1.6 Deliberou-se pelo não conhecimento, devido à falta de fundado receio de ocorrência de erro material, dos recursos interpostos por **Juliana Cunha Brandão** (com abstenção dos professores Daniel e Leandro), **Marinalva Silva Pelegrino Pinto**, **Arabi de Andrade Melo da Costa**, **Sandra Smith Galvão** (com suspeição do representante discente Gerson Conceição e do professor João Glicério), **Thalyta Conceição de Carvalho**, **Diego Carneiro Costa** (com suspeição do professor Leandro), **Lahiri Trajano de Almeida Silva**, **Jéssica Silva Almeida** (com abstenção do professor Leandro), **Vinícius Rodrigues Cavalcante**, **André Meireles Costa**, **Nicole Haack Rodriguez Viana** e **Luiz Eduardo Guimarães Romano Pinto**.

1.7 Recurso interposto por **Taciana da Silva Souto**: deliberou-se, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, pois não há fundado receio de ocorrência de erro material no que se refere à congruência entre a pergunta e o barema.

1.8 Pedido de devolução de prazo recursal e de acesso ao barema da prova e aos pareceres dos examinadores formulado por **André Meireles Costa**: deliberou-se por unanimidade: (a) pelo deferimento do pedido de acesso ao barema e aos pareceres; e (b) pelo indeferimento do pedido de devolução do prazo recursal, pois a possibilidade de acesso à fundamentação de decisões administrativas relativas à seleção não precisa estar prevista em edital, já que decorre diretamente do art. 50, III, da Lei do Processo Administrativo, bem como do princípio da motivação, previsto no *caput* do art. 2º da mesma lei e densificado pelo art. 16, §6º, do edital de seleção.

1.9 Pedido formulado por **Jaqueline San Galo Curvelo Fares**: deferido, por unanimidade, dada a cumulação das seguintes circunstâncias: (a) a candidata inscreveu-se para concorrer a vagas supranumerárias; (b) não há candidatos inscritos para tal categoria aprovados fora das vagas; e (c) a candidata comprovou documentalmente as alegações fáticas.

## **2 Recursos contra o resultado preliminar da avaliação de anteprojeto de pesquisa**

2.1 Recurso interposto por **Gabriela Silva Bispo**: convertido em diligência para que a candidata tivesse a oportunidade de se manifestar sobre a fundamentação apresentada pelo professor Gidi para reprovar o seu projeto.

2.2 Recurso interposto por **Gisela Baer de Albuquerque**: indeferido por unanimidade.

2.3 Recurso interposto por **Fabiani Oliveira Borges da Silva**: indeferido por unanimidade.

2.4 Recursos interpostos por **Adilson Blanco da Silva Neto, Anderson da Silva Oliveira, Eladio Barreto Souza Filho, Gabriel Menezes Guimarães, Lahiri Trajano de Almeida Silva e Luciano Souza Miranda**: deliberou-se, por unanimidade, pelo não conhecimento dos recursos, pois eles perderam os seus objetos devido às reprovações dos candidatos na prova de conhecimento específico.

2.5 Recurso interposto por **Elder Costa Santos**: reconhecida, por unanimidade, a inexistência de interesse recursal, pois o candidato faltou à prova de conhecimento específico, que foi aplicada, conforme previsto no edital de seleção, antes da publicação do resultado preliminar da avaliação dos anteprojetos de pesquisa.

3 Pedido formulado por **Janaína Shirley Del'Rei Muniz da Rocha**: indeferido por unanimidade, pois: (a) a candidata não comprovou as alegações fáticas; e (b) o pleito não

tem previsão no edital.

O professor Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel agradeceu a todos e lavrou a presente ata, encaminhada por via eletrônica para aprovação do Colegiado do PPGD.

Salvador, 06 de julho de 2023.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBa